



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.316/2019.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MORAES ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a definição dos limites do perímetro urbano do Distrito de Moraes Almeida.

Art. 2º. Esta lei integra o Plano Diretor Participativo do Município de Itaituba.

Art. 3º. O perímetro urbano do Distrito de Moraes Almeida é definido pelo seguinte caminhamento descrito no memorial descritivo, conforme segue:

“Tem início no ponto de coordenadas ao Norte UTM: P1 (9.315.427N; 652.6840E) seguindo por uma linha seca até o leito natural do Igarapé da moça no ponto de coordenadas UTM: P2 (9.315.340N; 652.277E), deste ponto segue na direção Sul as margens do leito natural do Igarapé da Moça até atingir o ponto de coordenadas UTM: P3 (9.314.299N; 652.567E), em linha seca confrontando com Terras de quem de direito, até o ponto de coordenadas UTM: P4 (9.313.023N; 653.012E), deste segue as margens do Igarapé da Moça até o ponto de coordenada UTM: P5 (9.312.867N; 653.547E.), deste seguindo em linha seca até a extrema do igarapé da moça atingindo o ponto de coordenadas UTM: P6 (9.312.550N; 653.788E), deste segue pelo Igarapé da Moça até o ponto de coordenadas UTM: P7 (9.310.613N; 653.562E), limitando-se com terras de quem de direito. Deste ponto flete a direita em 108º (cento e oito graus) seguindo pela referida terra de quem de direito, até encontrar a Estrada BR 163, no ponto coordenadas UTM: P8 (9.310.299N; 652.569E), deste ponto fleta a direita seguinte pela Estrada BR 163 sentido Cuiabá / Santarém até encontrar o ponto de coordenadas UTM: P9 (9.310.593N; 652.394E), deste ponto deflete a esquerda seguindo por Terras de quem de direito até atingir o ponto de coordenadas UTM: P10 (9.310.107N; 650.555E), sob as margens do Igarapé da moça até encontrar o ponto de coordenadas UTM: P11 (9.311.238N; 650.568E), deflete a esquerda em linha seca com terras de quem de direito até a coordenada UTM: P12 (9.311.170N; 648.821E), deflete a direita seguindo a quem de direito até atingir a Estrada Transgarimpeira no ponto de coordenadas UTM: P13 (9.312.407E), seguindo até atingir o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

ponto de coordenadas P14 (9.312.857N; 648.826E), este ponto deflete a esquerda seguindo pelas referidas terras até encontrar o ponto de coordenadas UTM: P15 (9.313.523N; 649.212E), deflete a esquerda por terras de quem de direito até o ponto de coordenadas UTM: P16 (9.313.824N; 651.263E), segue as margens do Igarapé da Moça até o ponto de coordenadas UTM: P17 (9.314.758N; 651.350E) seguindo sob um angulo de 55° (cinquenta e cinco graus) em direção a Estrada BR 163 sentido Cuiabá / Santarém até o ponto de coordenadas UTM: P18 (9.314.758N; 651.350E), seguindo em direção ao ponto P1 encerrando assim esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central-57, tendo como DATUM SIRGAS 2000.”

Art. 4º. Integram a presente lei mapa do perímetro urbano do Distrito de Moraes Almeida na escala 1:11.000 que expressam graficamente os limites.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.